



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

EQSW 103/104, Bloco C, Complexo Administrativo, - Bairro Sudoeste - Brasília - CEP 70670350

Telefone: (61) 2028-9021/9022

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 01/2018, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E A BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S/A.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, criado pela Lei n.º 11.516, de 28/08/2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo, Bloco “C”, Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, inscrito no **CNPJ** sob n.º **08.829.974/0002-75**, neste ato representado por seu Presidente, **HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA**, portador do RG n.º 16.481.701-3 - SSP/SP e do CPF n.º 060.453.808-19, nomeado pela Portaria n.º 1.690 da Casa Civil da Presidência da República, de 30 de abril de 2019, publicada em Edição Extra do Diário Oficial da União em 30 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 24 do Decreto n.º 8.974, de 24 de janeiro de 2017, doravante denominado **PODER CONCEDENTE**, e a **BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S/A**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º **32.605.505/0001-76**, sediada em Rua Souza Barros, n.º 00656, Parte B, Bairro Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.961-150, neste ato representada por **BRUNO BELISÁRIO COSTA**, Diretor Executivo, portador do RG n.º M-8 334.025 - SSP/MG e do CPF n.º 040.481.096-93, e por **MARCELO QUEIROZ DA SILVA**, Procurador, portador do RG n.º 81962748 IFP/RJ e do CPF n.º 011.265.437-13, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 02125.000487/2018-87**, e em observância às disposições da legislação e normas regulamentares aplicáveis, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência da titularidade do Contrato de Concessão n.º 01/2018 à Sociedade de Propósito Específico - SPE constituída sob a **BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com encerramento concomitante com o fixado no CAPÍTULO II – DO OBJETO, Sessão II do Contrato de Concessão nº 01/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A Concessionária **BR PARQUES - CONCESSIONÁRIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S/A.**, e suas acionistas **HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI** e **BR PARQUES S.A.** (sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n. 26.765.169/0001-26, registrada na JUCESP sob o NIRE: 35.3.0049968-9, sediada na Avenida Doutor Chucri Zaidan, n. 296, Torre Z, 23 andar, Conjunto 231, parte, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP: 04.583-110), obrigam-se a cumprir integralmente a Concessão, com responsabilidade solidária destas e subsidiária para com àquela, pelo inadimplemento, atos e prejuízos que venham a causar, ainda que originadas por quaisquer de suas sociedades subconcedidas ou terceirizadas, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 8.987/1995.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL

A **HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI** e a **BR PARQUES S.A.** se obrigam a aumentar o capital social da **BR PARQUES - CONCESSIONARIA DO PARQUE NACIONAL DO PAU BRASIL SPE S/A** totalizando em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser integralizado da seguinte forma:

- a) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de imediato;
- b) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) até 31/01/2020; e
- c) R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) até 31/07/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Concessionária prestará garantia de execução contratual, nos termos Item 4.1 do Capítulo IV do Contrato de Concessão nº 01/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento contratual, não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **PODER CONCEDENTE** a publicação do resumo deste Termo no Diário Oficial da União, no prazo fixado no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DIGITAL

Este **TERMO ADITIVO** foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações, o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA
PODER CONCEDENTE

BRUNO BELISÁRIO COSTA
CONCESSIONÁRIA

MARCELO QUEIROZ DA SILVA
CONCESSIONÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Belisario Costa, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Queiroz da Silva, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Homero de Giorge Cerqueira, Presidente**, em 28/08/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **5691902** e o código CRC **4E3004F6**.